

## **Associação dos Peritos Judiciais, Administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Ceará**

### **RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Altera dispositivos da Resolução nº 03/2018 que define as bases referenciais para valoração dos honorários por serviços prestados por peritos judiciais e institui o Valor da Hora da Perícia Judicial - VHPJ.*

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS, ADMINISTRADORES JUDICIAIS E PERITOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Estatuto Social desta entidade Registrada sob o numero 161579 no 3º OFÍCIO DE NOTAS - 1º RTD/RPJ DA COMARCA DE FORTALEZA – ESTADO DO CEARÁ, ARTIGO 9º INCISO X, e tendo em vista o que foi apreciado e deliberado em Assembleia Geral Ordinária, do dia 08 de dezembro de 2019.

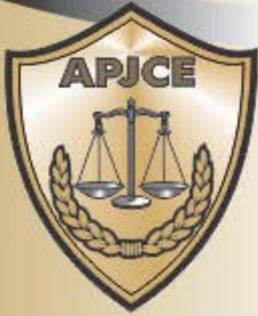
**CONSIDERANDO** o elenco de atividade exclusiva das profissões definidas no ARTIGO 2º INCISOS I, II, III do Estatuto Social desta entidade para a realização de perícia judicial;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Regimento Interno, no tocante ao trabalho da Perícia Judicial, nos termos dos seus artigos 10 e 11;

**CONSIDERANDO** que esta entidade tem como objetivo congrega profissionais para a realização de trabalhos de perícia judicial, de administrador judicial e de perícia extrajudicial, dentro das instâncias da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, conforme consta no seu artigo 3º do seu estatuto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do piso dos honorários por serviços prestados por peritos judiciais e administradores judiciais do estado do Ceará, conforme estipulado no artigo 1º da Resolução nº 02/2018;

**CONSIDERANDO** a recomendável definição de parâmetros que permitam sua atualização periódica sem a necessidade de edição de novas resoluções, em atendimento ao princípio da eficiência administrativa,



## **Associação dos Peritos Judiciais, Administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Ceará**

### **RESOLVE:**

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 02/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

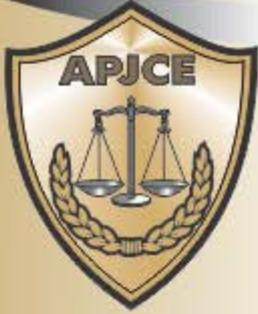
§ 1º O VHPJ, instituído por meio desta Resolução, tem como piso, o percentual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) com referência de 01 (um) Salário Mínimo vigente em 2024, desprezando-se os centavos do cálculo resultante, aprovado em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

### **MARCOS MATOS BRITO DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Presidente da Associação dos Peritos Judiciais, administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Estado do Ceará



## **Associação dos Peritos Judiciais, Administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Ceará**

**ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO Nº09/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

### **TABELA I – HONORÁRIOS DE PERÍCIAS**

VALOR DA HORA DE TRABALHO DA PERÍCIA JUDICIAL – VHPJ - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

01 hora	R\$ 350,00
10 horas	R\$ 3.500,00
20 horas	R\$ 7.000,00
30 horas	R\$ 10.500,00
40 horas	R\$ 14.000,00
50 horas	R\$ 17.500,00
60 horas	R\$ 21.000,00
70 horas	R\$ 24.500,00
80 horas	R\$ 28.000,00
90 horas	R\$ 31.500,00
100 horas	R\$ 35.000,00

Obs.: O quadro acima tem por objetivo situar e balizar o perito na elaboração das propostas de honorários periciais.

#### **MARCOS MATOS BRITO DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Presidente da Associação dos Peritos Judiciais, administradores Judiciais e Peritos Extrajudiciais do Estado do Ceará